



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 2 de agosto de 2019

Ano X - Edição nº 00925 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8002B7F71EC0013D55A0E310CE00E525

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO 001/2019/PMC/FME
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0199/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0119/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0118/2019
- CONVÊNIO N.º 001/2019/PMC/FME

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



Reitoria

UESB



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016

TERMO DE REFERÊNCIA Convênio nº 001/2019/PMC/FME

Convênio para Qualificação e Capacitação de Servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiros (PMC), no Curso de Pós-Graduação - *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB.

Vitória da Conquista, Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrecendada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04/07/2016

TERMO DE REFERÊNCIA Convênio nº 001/2019/PMC/FME

Convênio para Qualificação e Capacitação de Servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiros (PMC), no Curso de Pós-Graduação - *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB.

Reitor em Exercício: Marcos Henrique Fernandes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação: Robério Rodrigues Silva

Responsável pela Elaboração da Proposta: Cláudio Pinto Nunes

Responsável pela Coordenação do Convênio: Cláudio Pinto Nunes, com apoio técnico da Gerência de Pós-Graduação e da Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais – AGESPI.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recrecendada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04/07/2016

Governo do
Estado da Bahia

1. Descrição do Objeto

Oferta de 04 (quatro) vagas, em nível de Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB, para qualificar e capacitar profissionais da educação do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, em efetiva atividade de docência, de coordenação pedagógica, de orientação educacional, de gestão de unidade escolar ou de assessoria técnica administrativa.

2. Justificativa para a celebração do convênio

No sistema nacional de formação de recursos humanos, notadamente aquele direcionado a atender ao setor da Educação, são tímidas as ações cuja vocação e objetivos estejam relacionados diretamente com a formação do pessoal docente e dos demais profissionais que atuam na educação (professores regentes de classe, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, gestores de unidade escolar e assessores técnicos administrativos).

A necessidade de qualificação profissional, com cursos de pós-graduação stricto sensu, tem feito com que os profissionais procurem desenvolver seus processos formativos de modo individualizado, nem sempre contando com o apoio das instituições nas quais atuam profissionalmente.

Tais lacunas têm feito com que um forte contingente de profissionais, no interesse de melhorar sua formação, procure programas cujos objetivos não se adequam às suas necessidades, já que foram elaborados com a finalidade de atender outro público alvo, neste caso, a formação de pesquisadores ou docentes-pesquisadores.

Deste choque de interesses e objetivos, resulta uma formação inadequada, gerando distorções no sistema. Perdem, neste caso, todas as partes: o programa que não atinge seus objetivos, os candidatos que se submetem a um modelo inadequado e que não os instrumentalizam para dar continuidade e desenvolvimento de suas atividades quando de seu retorno às instituições de origem e o sistema de ensino que investe na formação inadequada dos seus quadros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Reitoria

Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recrecendada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Observando tal situação, e assumindo que a necessidade de qualificação do professor e dos demais profissionais que atuam da educação é uma demanda institucional e não individual, algumas instituições de ensino superior e secretarias municipais de educação vêm procurando estabelecer convênios com Programas de Pós-Graduação com o intuito de promover a formação de seus quadros de servidores.

Nessa perspectiva, a Prefeitura Municipal de Cordeiros (PMC), através de sua Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), que se responsabiliza pela oferta de Ensino Fundamental, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que possui natureza jurídica com autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, observando a possibilidade de melhoria na qualidade da formação que oferece à população a que atende, procurou estabelecer convênio com o Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB, a fim de oportunizar a 04 (quatro) servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, em efetiva atividade de docência, de coordenação pedagógica, de orientação educacional, de gestão de unidade escolar ou de assessoria técnica administrativa, a formação em nível de Mestrado em Educação.

Por outro lado, O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), tem como um dos objetivos qualificar profissionais para o exercício da pesquisa e da docência, visando ao avanço do conhecimento na área de Educação de forma a garantir ao pós-graduando o acesso a um corpo de conhecimentos amplo, substancial e articulado com base para o estudo das questões sócio-educacionais.

Também, tem-se o interesse em solidificar o Programa junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), abrindo possibilidade de instalação do Doutorado, interesse dos proponentes deste convênio e do PPGEd. Desta forma, as ações que envolvem a aquisição de livros para compor o acervo da Biblioteca Setorial do PPGED, que visam à disponibilização dos títulos para a leitura e empréstimo aos mestrandos, são fundamentais para a qualidade das atividades acadêmicas do Programa, para a eficiente execução do convênio e consequentemente para a qualidade da formação dos discentes conveniados, com

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**Reitoria**Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recrecendida pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

vistas à sua formação completa, não somente em nível de mestrado, como projetivamente, em nível de doutorado.

A qualidade da formação envolve: Reforçar competências pedagógicas; Aprimorar a formação técnico-científica; Exercer a autonomia de avaliação, julgamento e atualização permanente; Buscar a formação crítica, centrada no ensino e investigação interdisciplinar; Sistematizar e sintetizar os conteúdos culturais, buscando solucionar problemas, reelaborar conceitos e desenvolver atitudes propositivas; Compreender o universo escolar na sua função social, emancipadora e na diversidade das expressões culturais; Desenvolver interesse e participar dos assuntos acadêmicos e administrativos; Ser um participante do desenvolvimento local e regional integrando a Escola no todo social; Construir e pautar-se através de um projeto de desenvolvimento pessoal.

Entendemos, desse modo, que para desenvolver tais competências, necessário se faz a utilização de bibliografia atualizada e coerente com a área de formação, ora oferecida pela recente instalação da biblioteca setorial do PPGEd e reforçada pelo quantitativo de títulos e exemplares de livros a serem adquiridos com o recurso fruto do repasse a ser feito pela Prefeitura Municipal de Cordeiros no âmbito deste convênio, bem como, justifica a ação de fomento de parcerias com universidades estrangeiras, de modo a possibilitar, com o processo de internacionalização do programa – como recomendado pela Capes aos programas de pós-graduação do país –, trocas de conhecimentos, promoção e ampliação dos quadros teóricos e metodológicos. A ação de internacionalização significará um reforço à formação técnica do Programa e a consequente melhoria da instrução oferecida pelo Mestrado em Educação da UESB aos estudantes conveniados. Outra questão de importante relevância para o desenvolvimento das competências dos discentes associados será a publicação dos trabalhos desenvolvidos na pesquisa de mestrado, com uma das demandas da Capes para pontuar a qualidade do Programa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.823, de 04/07/2016

3. Informações do Programa

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEd) foi criado e posto em funcionamento a partir de março de 2013, conforme Resolução nº. 30/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UESB, credenciado pela CAPES na reunião do Conselho Técnico Científico - CTC de 27 de setembro de 2012.

O curso de que trata o presente convênio funcionará de igual modo com as turmas de entrada por concorrência aberta, podendo os mestrandos provenientes do referido convênio se matricularem em disciplinas em conjunto com as turmas regulares ou em turmas formadas apenas com mestrando do convênio e vice versa, sendo os mestrandos provenientes da Rede Municipal de Educação do Município de Cordeiros matriculados nas disciplinas sem nenhuma distinção em relação aos mestrandos provenientes do processo seletivo regular. Assim, todos os mestrandos terão, igualmente, acesso a todos os recursos disponíveis no Programa, como biblioteca central, biblioteca setorial, grupos de pesquisa, eventos promovidos pelo Programa. Os créditos serão cursados no campus de Vitória da Conquista e os estudantes selecionados deverão se responsabilizar pelo deslocamento até o campus de Vitória da Conquista nas dependências da UESB.

4. Público Alvo

Profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, em efetiva atividade de docência, de coordenação pedagógica, de orientação educacional, de gestão de unidade escolar ou de assessoria técnica administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

5. Descrição e detalhamento das metas a serem atingidas

Qualificar profissionais para o exercício da pesquisa e da docência, visando ao avanço do conhecimento na área de Educação de forma a garantir ao pós-graduando o acesso a um corpo de conhecimentos amplo, substancial e articulado com base para o estudo das questões sócio educacionais, bem como: Reforçar competências

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recrecendada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04/07/2016

pedagógicas; Aprimorar a formação técnico-científica; Evidenciar as especificidades da Educação; Desenvolver a inteligência da complexidade; Formar indivíduos competentes, capazes de tomar decisões, de elaborar diagnóstico e de determinar ações dentro de um processo racional; Exercer a autonomia de avaliação, julgamento e atualização permanente; Elaborar e desenvolver competências sem fronteiras; Buscar a formação crítica, centrada no ensino e investigação interdisciplinar, Inter-relacionar as múltiplas linguagens em que se expressam os conhecimentos; Sistematizar e sintetizar os conteúdos culturais, buscando solucionar problemas, reelaborar conceitos e desenvolver atitudes propositivas; Compreender o universo escolar na sua função social, emancipadora e na diversidade das expressões culturais; Integrar e interagir o conhecimento entre áreas correlatas e diversas; Desenvolver interesse e participar dos assuntos acadêmicos e administrativos; Aprofundar a compreensão e avaliação de novos modelos; Criar condições de integração das práticas escolar-culturais locais, com outras de universos sociais distintos; Ser um participante do desenvolvimento local e regional integrando a Escola no todo social; Construir e pautar-se através de um projeto de desenvolvimento pessoal.

6. Cronograma de Execução Acadêmica

ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Publicação de edital								2019				
Inscrição									2019	2019		
Processo seletivo											2019	
Organização para início das atividades acadêmicas e matrícula	2020	2020										
Semestre I			2020	2020	2020	2020	2020					
Semestre II								2020	2020	2020	2020	2020
Semestre III			2021	2021	2021	2021	2021					
Semestre IV								2021	2021	2021	2021	2021
Período para defesa final	2022	2022										

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F7157B180FDF797B044463980C4FC1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenizada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04/07/2016

7. Definição e detalhamento das etapas

Meta nº	Nº da Etapa	Etapa	Valor	Descrição/justificativa	Ínicio	Término
1	1	Aquisição de livros	R\$ 100.000,00	Ampliação do acervo da Biblioteca Setorial do PPGED	Ago/2019	Ago/22

8. Cronograma de Desembolso

Meta nº	Nº da Etapa	Etapa	Valor	1ª Parcela (Mês/Ano)	2ª Parcela (Mês/Ano)	3ª Parcela (Mês/Ano)	4ª Parcela (Mês/Ano)
1	1	Aquisição de livros	R\$ 100.000,00	Set/2019	Fev/2020	Jul/2020	Dez/2020

9. Para execução do objeto

Todas as ações aqui descritas serão desenvolvidas em observância às determinações estabelecidas pela Legislação Nacional e Estadual, bem como em conformidade com as Normas Internas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, quais sejam: Estatuto, Regimento, Resoluções, Editais e Instruções Normativas da Instituição.

O acompanhamento das ações/atividades será feito pelo Prof. Cláudio Pinto Nunes e pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, com apoio técnico da Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais – AGESPI.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Reitoria

Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

10. Plano de Aplicação Detalhado (Detalhamento dos bens e/ou serviços)

PLANO DE TRABALHO							
Recurso do Repasse							
MATERIAL PERMANENTE							
Meta	Etapa	Tipo Despesa	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bem	Aquisição de livros	Cj	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL DE MATERIAL PERMANENTE							R\$ 100.000,00
TOTAL DO PLANO DE TRABALHO							R\$ 100.000,00

11. Plano de Aplicação Consolidado

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00):				
NATUREZA DA DESPESA:			CONCEDENTE:	TOTAL:
CAPITAL	ESPECIFICAÇÃO:	CÓDIGO:	R\$	R\$
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
TOTALDE DESPESAS			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

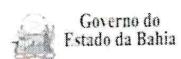
12. Dos valores do Plano de Aplicação Detalhado

Os valores dos bens e serviços constantes no presente Termo de Referência foram estimados pelo Prof. Cláudio Pinto Nunes.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenizada pelo Decreto Estadual Nº 36.828, de 14/07/2016

13. Prazo de Execução do Convênio

Agosto de 2019 a Agosto de 2022, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Assinatura do Convênio								2019				
Preparação e Publicação de edital								2019				
Inscrição									2019	2019		
Processo seletivo												2019
Organização para início das atividades acadêmicas e matrícula	2020	2020										
Semestre I			2020	2020	2020	2020	2020					
Semestre II								2020	2020	2020	2020	2020
Semestre III			2021	2021	2021	2021	2021					
Semestre IV								2021	2021	2021	2021	2021
Período para defesa final	2022	2022										
Finalização das atividades e Elaboração de Relatórios			2022	2022	2022	2022	2022	2022				

14. Local de Entrega dos bens e serviços

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA: ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04, BAIRRO UNIVERSITÁRIO. VITÓRIA DA CONQUISTA/BA. CEP: 45.083-900

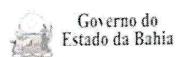
15. Acompanhamento e Execução

Nome: Cláudio Pinto Nunes
CPF: 915.198.615-91
Matrícula: 72.367.719-0

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.828, de 04.07.2016

16. Disposições Gerais

[Assinatura]
Responsável pela Elaboração
Nome: **Cláudio Pinto Nunes**
Matrícula: 72.367.719-0
CPF: 915.198.615-91

[Assinatura]
Responsável Análise Técnica:
Matrícula: 72553.798 - 5
Assessoria na Gestão de Projetos e
Convênios Institucionais -AGESPI

[Assinatura]
Assessor(a)/Gerente(a):
Matrícula: 72444658 - 4
Assessor da Assessoria na Gestão de
Projetos e Convênios Institucionais -AGESPI

À Consideração Superior, após verificação de que o projeto está de acordo com a Legislação vigente.

De Acordo.

Vitória da Conquista / Ba, ____ de _____ de 2019 .

[Assinatura]
Marcos Henrique Fernandes
Reitor em Exercício da UESB

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Cordeiros / Ba, 01 de Agosto de 2019 .

[Assinatura]
Prof. Norislei Avelino do Nascimento
Secretário Municipal de Educação de Cordeiros

[Assinatura]
Delci Alves Luz

Prefeito Municipal de Cordeiros

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0199/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Av. Clemente Gomes nº 1062, Bairro Parque Alvorada, em Brumado, neste Estado da Bahia, CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 10.276.902/0001-09, como CONTRATADA, representado pelo senhor EDNEI CLEBSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 09909684-64/SSP-BA e do CPF n.º 790.591.045-87, domiciliado na Av. Mestre Eufrasio, nº 330, Bairro das Flores, em Brumado, neste Estado da Bahia, CEP 46.100-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0199/2019, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 005/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica pelo presente termo de aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato 0199/2019 para o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 65,§ 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 18 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

**CONSTRUMENDES SERVIÇOSE
EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ n.º 10.276.902/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 N.º 0119/2019 CELEBRADO PELA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E
 PELA CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E
 PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA
 ESTRUTURA PARA REALIZAR A
 CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS
 ESPORTIVAS SIMPLIFICADAS COM
 COBERTURA NAS ESCOLAS DAS
 COMUNIDADES DE ARAÇAS II, ÁGUA
 BRANCA E Povoada de ALVORADA, NO
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida a Av Tiradentes n.º 98 sala 01, centro Anagé- Bahia inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.203.543/0001-06, representado pelo senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, estudante, portador (a) da cédula de identidade n.º 20.540.166-08/SSP-BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0119/2019, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 002/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/02/2019, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 06 (seis) meses, de 18/08/2019 até 18/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 02 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E
PROJETOS LTDA
CNPJ n.º 00.203.543/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 N.º 0118/2019 CELEBRADO PELA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E
 PELA JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E
 SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
 INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR A
 CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO
 PARA ESCOLA DE PADRÃO FNDE NAS
 COMUNIDADES DE ÁGUA BRANCA E
 ARAÇÁS II, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
 CORDEIROS/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Doze, nº 04, bairro Zabelê em Vitória da Conquista, neste Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 04.221.722/0001-27, como CONTRATADA, representado pelo senhor Jailton Moura Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 579.070.485-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0118/2019, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/02/2019, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 03 (três) meses, de 18/08/2019 até 18/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica retificado os dados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, tendo a seguinte redação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em CORDEIROS, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de CORDEIROS, Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 02 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Delci Alves Luz
 Prefeito Municipal

JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

LTD
 CNPJ: 04.221.722/0001-27
 Jailton Moura Silva
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONVÊNIO N° 001/2019/PMC/FME

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE CORDEIROS-BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A UESB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.694.468/0001-75, com serviços administrativos na Praça Coronel José Moreira Cordeiro nº 104, Centro, Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 08029071-05, expedida pela SSP/BA, em 17/06/2015, e inscrito no CPF/MF sob n.º 894.360.085-20, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CORDEIROS-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.886.164/0001-29, localizado na Rua XV de Novembro, 168, Centro, CEP: 46280-000, Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **NORISLEI AVELINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 15912026-80, expedida pela SSP/BA em 29/04/2016, e inscrito no CPF/MF sob n.º 154.445.398-10, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro na Estrada do Bem Querer, Km 04 – Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor em Exercício, Prof. Dr. **MARCOS HENRIQUE FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21677354-72, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.230.164-71, residente no município de Jequié, Estado da Bahia, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, originado do **Processo Administrativo N° 0097/2019**, conforme estabelece o Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei Estadual 9.433/2005 e suas alterações, de acordo com os termos abaixo:



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**, visando à oferta de 04 (quatro) vagas para Qualificação e Capacitação dos Servidores da Rede Municipal de Educação, através do Programa de Pós-Graduação em Educação da **CONVENENTE**, em nível de Mestrado, em conformidade com o Termo de Referência que integra o presente Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Instrumento correrão por conta do **CONCEDENTE**, conforme abaixo:

I. DA RECEITA:

O **CONCEDENTE**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS-BA) repassará à **CONVENENTE** (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA) o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em **04 (quatro)** parcelas, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, cujos repasses serão efetuados, respectivamente, em até 05 (cinco) dias após publicação do resumo deste Convênio e até 10 (dez) dias após a aprovação das prestações de contas parciais.

II. DO REPASSE:

Caberá à **CONVENENTE** depositar os valores liberados em parcelas pelo **CONCEDENTE** em conta específica a ser aberta junto ao Banco do Brasil S/A., que deverá ser informada ao **CONCEDENTE** após publicação deste Convênio.

III. DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS PELA CONVENENTE A PARTIR DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELA CONCEDENTE:

Os valores repassados serão destinados ao pagamento das despesas abaixo relacionadas:

- Equipamentos e Materiais permanentes;
- Outras despesas de investimento necessárias a consecução do objeto.

Subcláusula Única - O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, mediante solicitação da **CONVENENTE**, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cordeiros-BA e, se aprovado por



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



essa autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem liberados pelo **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** integram previsão orçamentária das seguintes Unidades Gestoras:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor Global (R\$)
01 – Secretaria Municipal de Educação	729500 –Ação Judicial Fundef- Precatórios	1.018 Valorização, Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação	3.3.90.39.00	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO DE CORDEIROS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Para consecução dos objetivos do presente Convênio, compete ao **CONCEDENTE**:

- garantir as condições de liberação (servidor estudante) quando necessário, com salários integrais, necessários para viabilizar a presença dos servidores-alunos no curso;
- responsabilizar-se pelo repasse financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à **CONVENENTE**, por aluno matriculado no Programa de Mestrado em Educação, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser disponibilizado em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo cada parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, oriundos do orçamento do ano de 2019;
- assegurar, na proposta de execução orçamentária do ano de 2019, os recursos necessários ao atendimento do repasse proposto à **CONVENENTE**;
- acompanhar e fiscalizar a execução das atividades deste Convênio, designando um Coordenador e Gestor para tais fins, na forma da legislação pertinente a este

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA)

Para consecução dos objetivos do presente Convênio, compete à **CONVENENTE**:



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- a) disponibilizar, por meio de edital, à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA, 04 (quatro) vagas no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- b) selecionar dentre os servidores vinculados ao município de Cordeiros que cumprirem as condições necessárias a qualificação, observadas os princípios legais, 4 (quatro) servidores que serão beneficiados com as vagas de Mestrado;
- c) dar suporte sob a forma de Orientação Pedagógica, por meio do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Educação e, em especial, pelos Orientadores;
- d) orientar no que concerne à elaboração dos projetos e execução das demais atividades pertinentes ao curso de Mestrado em Educação;
- e) viabilizar todas as condições técnicas, científicas e educacionais, pertinentes às obrigações institucionais;
- f) conceder à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA, 04 (quatro) vagas no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- g) disponibilizar na Biblioteca a bibliografia recomendada para o desenvolvimento do Curso;
- h) disponibilizar os seus prédios e instalações, laboratórios, salas de aulas, Unidades Educativas de Produção (UEP's), máquinas, equipamentos, utensílios e mobiliários, dentre outros, segundo as suas normas de funcionamento e a legislação em vigor;
- i) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- j) cumprir integralmente os Planos de Trabalho/Terminos de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**;
- k) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro, caso não sejam utilizados;
- l) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto e legislação em vigor, no mês anterior ao fixado pelo Cronograma de Desembolso do Termo de Referência para o repasse das 2^a, 3^a e 4^a parcelas, e sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**;
- m) manter e movimentar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, em Conta Única e específica;
- n) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pelo **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;
- o) manter à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- p) restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;
- q) restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - I. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - II. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- r) efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;
- s) permitir o livre acesso ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- t) proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre a execução do Convênio, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.
- u) realizar licitação, dispensa ou inexigibilidade de contratação, serviços e aquisição de bens.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

As partes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**) se comprometem mutuamente a:

- a) manter sigilo de todas as informações de ordem técnica ou administrativa, que tiverem uma da outra e apresentarem-se ao público alvo sempre em condições de conveniadas e, como tal não poderão tomar as decisões relativas ao presente Convênio sem consulta prévia entre ambos;
- b) utilizar, para a administração do Convênio, as instalações físicas e infraestrutura da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**;
- c) respeitar os direitos autorais dos profissionais envolvidos no Convênio, podendo as partes utilizar os trabalhos produzidos, mediante indicação de sua autoria, sem implicação em qualquer compensação financeira, mediante concordância específica dos autores;
- d) assumir os encargos financeiros decorrentes de sua atuação na execução do presente Convênio;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- e) viabilizar condições para realização das pesquisas, principalmente infraestrutura de campo e laboratorial, aporte financeiro e recursos bibliográficos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO

O CONCEDENTE e a CONVENENTE poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo entendimento, através de termo aditivo, o presente Convênio, visando à ampliação do seu objetivo, inclusive para aperfeiçoá-lo ou por força de norma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO

As partes convenientes deverão mencionar explicitamente a natureza e proveniência da cooperação recebida, assinalando sua propriedade comum, quando da publicação e, ou divulgação dos resultados dos estudos, pesquisas, relatórios e, ou trabalhos científicos ou técnicos em geral, desenvolvidos em razão do presente Convênio e dos respectivos termos aditivos.

Subcláusula Única - A publicação resumida deste Instrumento efetivar-se-á por extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com as disposições legais em vigor, correndo a respectiva despesa à conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 37 (trinta e sete) meses, podendo ser prorrogado, se assim convier às partes Convenientes, mediante assinatura de termo aditivo.

Subcláusula Única – Findo o prazo de execução do presente Convênio, os materiais permanentes adquiridos incorporam ao patrimônio da CONVENENTE, independentemente de indenização ou sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer momento, por quaisquer das partes, por razão superior ou conveniência de quaisquer das partes, ficando a denunciante obrigada a cientificar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Primeira – O presente Convênio poderá, ainda, ser denunciado, automaticamente e independente de notificação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Subcláusula Segunda – No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a obrigação da conclusão de projetos e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões acaso decorrentes do presente Instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme, para que produza seus correspondentes e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, 01 de Agosto de 2019.

DELCI ALVES LUZ
 PREFEITO DO MUNÍCIPIO

NORISLEI AVELINO DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

MARCOS HENRIQUE FERNANDES
 REITOR EM EXERCÍCIO DA UESB

TESTEMUNHAS:

01. Elândio Pinto Nunes
 CPF: 915.198.615-91

02. Matthiand Alves da Silva
 CPF: 009.009.685-16

